



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar Nº 103/2023

Processo Número: **18145/2023** | Data do Protocolo: 23/06/2023 14:44:18

Autoria: **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 12.680, de 16 de julho de 2007.



São Paulo, 22 de junho de 2023.

Ofício GP nº 1.972/2023
Presidência

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos e proventos dos servidores do quadro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As razões que determinaram o oferecimento da propositura estão consignadas na anexa Exposição de Motivos.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a todos os nobres Parlamentares do nosso Estado os protestos de elevada estima e consideração.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Deputado ANDRÉ DO PRADO
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
CAPITAL - SP



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O anexo projeto de lei complementar cuida da revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dando, assim, cumprimento ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e à Lei nº 12.680, de 16 de julho de 2007, com a aplicação do índice de 5,6% incidente sobre as tabelas de vencimentos dos cargos e, nos termos do parágrafo 2º do artigo 24 da Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015, na Unidade de Valor de Referência – UVR.

O percentual representa unicamente a inflação acumulada no período de 12 meses anteriores a março de 2023, apurada pelo índice IPC-A (IBGE).

A medida não se aplica à remuneração dos Membros do Corpo de Auditores do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas.

Assim exposta a matéria, espera esta Corte de Contas contar com o beneplácito da Augusta Casa de Leis.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PRESIDENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 12.680, de 16 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - A título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 12.680, de 16 de julho de 2007, ficam reajustadas em 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento) as escalas de classes de cargos e vencimentos dos servidores do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, previstas nos Anexos I a XII desta lei complementar.

§ 1º - O índice de reajuste a que se refere o *caput* deste artigo incide sobre a Unidade de Valor de Referência – UVR, nos termos do parágrafo 2º do artigo 24 da Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015.

§ 2º - Excetua-se do disposto neste artigo a parcela de vencimento que seja regida por legislação própria.

Artigo 2º - A revisão geral anual prevista nesta lei complementar aplica-se aos inativos e pensionistas, com direito à paridade de vencimentos de cargo ou função da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Vigência 1º de março de 2023

TABELA I						
REF./GRAU	A	B	C	D	E	F
01	90,78	98,50	106,87	115,95	125,80	136,49
02	97,59	105,88	114,87	124,63	135,22	146,71
03	104,90	113,81	123,48	133,97	145,35	157,70
04	112,76	122,34	132,73	144,01	156,25	169,53
05	121,21	131,51	142,68	154,80	167,95	182,22
06	130,30	141,37	153,38	166,41	180,55	195,89
07	140,07	151,97	164,88	178,89	194,09	210,58
08	150,57	163,36	177,24	192,30	208,64	226,37
09	161,86	175,61	190,53	206,72	224,29	243,35
10	173,99	188,77	204,81	222,21	241,09	261,58

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL UNIVERSITÁRIO - GERAL

Vigência 1º de março de 2023

TABELA I										
REF./GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
01	564,25	612,21	664,24	720,70	781,95	848,41	920,52	998,76	1.083,65	1.175,76
02	606,57	658,12	714,06	774,75	840,60	912,05	989,57	1.073,68	1.164,94	1.263,95
03	652,06	707,48	767,61	832,85	903,64	980,44	1.063,77	1.154,19	1.252,29	1.358,73

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO

Vigência 1º de março de 2023

REFERÊNCIA	Tabela I	Tabela II
	40 h/Sem	30 h/Sem
1	1.020,31	765,23
2	1.042,45	781,83
3	1.066,24	799,68
4	1.091,80	818,85
5	1.119,36	839,52
6	1.148,90	861,67
7	1.180,70	885,53
8	1.214,87	911,15
9	1.251,63	938,73
10	1.291,11	968,34
11	1.333,54	1.000,15
12	1.379,19	1.034,39
13	1.428,21	1.071,16
14	1.480,96	1.110,72
15	1.537,68	1.153,26
16	1.598,66	1.199,00
17	1.664,16	1.248,12
18	1.734,58	1.300,94
19	1.810,29	1.357,72
20	1.891,66	1.418,75
21	1.979,15	1.484,36
22	2.073,30	1.554,98
23	2.174,32	1.630,74
24	2.283,01	1.712,26
25	2.399,88	1.799,91
26	2.525,51	1.894,13

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSES EXECUTIVAS

Vigência 1º de março de 2023

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS I					
REF/GRAU	A	B	C	D	E
01	1.061,66	1.141,28	1.226,88	1.318,90	1.417,81
02	1.366,56	1.469,05	1.579,23	1.697,67	1.825,00

ANEXO V

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL UNIVERSITÁRIO - SAÚDE

Vigência 1º de março de 2023

TABELA II										
REF./GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
01	734,98	797,44	865,22	938,76	1.018,55	1.105,12	1.199,05	1.300,96	1.411,54	1.531,52
02	790,09	857,24	930,10	1.009,15	1.094,92	1.187,98	1.288,95	1.398,51	1.517,38	1.646,35
03	849,34	921,53	999,86	1.084,84	1.177,05	1.277,09	1.385,64	1.503,41	1.631,19	1.769,84
04	913,04	990,64	1.074,84	1.166,20	1.265,32	1.372,87	1.489,56	1.616,17	1.753,54	1.902,59

ANEXO VI

SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR

Vigência 1º de março de 2023

TABELA II - 30 HORAS - (R\$)							
REF./GRAU	A	B	C	D	E	F	G
1	11.510,52	12.488,91	13.550,47	14.702,26	15.951,95	17.307,86	18.779,03
2	11.855,83	12.863,58	13.956,98	15.143,32	16.430,51	17.827,10	19.342,40
3	12.211,51	13.249,48	14.375,69	15.597,62	16.923,42	18.361,91	19.922,68

ANEXO VII

SAÚDE - NÍVEL MÉDIO

Vigência 1º de março de 2023

TABELA II - 30 HORAS - (R\$)							
REF./GRAU	A	B	C	D	E	F	G
1	4.506,80	4.889,87	5.305,51	5.756,48	6.245,78	6.776,68	7.352,69

ANEXO VIII

ESCALA DE VENCIMENTOS - AGENTE EDUCACIONAL

TABELA I

Vigência 1º de março de 2023

GRAU								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.637,33	6.836,45	7.041,54	7.252,79	7.470,37	7.694,48	7.925,32	8.163,08
II	-	14.903,46	15.350,56	15.811,08	16.285,41	16.773,98	17.277,19	17.795,51

ANEXO IX*Vigência 1º de março de 2023*

Escala de Vencimentos – Auxiliar da Fiscalização - TABELA I

NÍVEL	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.224,11	4.646,52	4.785,91	4.929,49	5.077,37	5.229,69	5.386,59	5.548,18	5.714,63	5.886,07	6.062,65	6.244,53
II	-	5.386,23	5.547,82	5.714,26	5.885,68	6.062,25	6.244,12	6.431,44	6.624,39	6.823,12	7.027,81	7.238,65
III	-	-	6.243,72	6.431,03	6.623,96	6.822,68	7.027,36	7.238,18	7.455,32	7.678,98	7.909,35	8.146,63

ANEXO X*Vigência 1º de março de 2023*

Auxiliar Técnico da Fiscalização/ Auxiliar Técnico da Fiscalização-TI - TABELA I

NÍVEL	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	6.992,38	7.691,62	7.922,36	8.160,04	8.404,84	8.656,98	8.916,69	9.184,19	9.459,72	9.743,51	10.035,81	10.336,89
II	-	8.916,87	9.184,38	9.459,91	9.743,71	10.036,02	10.337,10	10.647,21	10.966,63	11.295,63	11.634,50	11.983,53
III	-	-	10.337,34	10.647,46	10.966,89	11.295,89	11.634,77	11.983,81	12.343,33	12.713,63	13.095,04	13.487,89

ANEXO XI*Vigência 1º de março de 2023*

Agente da Fiscalização / Agente da Fiscalização – Administração / Agente da Fiscalização-TI - TABELA I

NÍVEL	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	15.347,34	16.882,08	17.388,54	17.910,20	18.447,50	19.000,93	19.570,96	20.158,08	20.762,83	21.385,71	22.027,28	22.688,10
II	-	19.571,40	20.158,54	20.763,30	21.386,19	22.027,78	22.688,61	23.369,27	24.070,35	24.792,46	25.536,23	26.302,32
III	-	-	22.689,13	23.369,81	24.070,90	24.793,03	25.536,82	26.302,92	27.092,01	27.904,77	28.741,91	29.604,17

ANEXO XII

UNIDADE DE VALOR DE REFERÊNCIA - UVR

VIGÊNCIA 1º DE MARÇO DE 2023

1 UVR	R\$ 154,52
-------	------------